

CONCORRÊNCIA Nº 05/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2019

**1ª RETIFICAÇÃO: ITEM 5 .11 DO EDITAL E ITEM 7 DO ANEXO II -
TERMO DE REFERÊNCIA**

2ª RETIFICAÇÃO: ITENS 3.7.2.2 E 3.7.2.3 DO EDITAL

PREÂMBULO

ada na Avenida Itu 400 Anos, nº 111, Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, torna-se público para conhecimento dos interessados que será realizada a **CONCORRÊNCIA Nº 05/2019** a partir do dia **09 de dezembro de 2019**, visando à Contratação de serviços de engenharia para execução de cobertura aerofotogramétrica, perfilamento a laser, atualização cadastral imobiliária e mobiliária, planta de valores genéricos, com integração no sistema de informação geográfica na cidade de Itu – SP, com fornecimento de materiais, máquinas, equipamentos, mão-de-obra e todos os aparelhos necessários de acordo com o Termo de Referência, planilha orçamentária e demais anexos que fazem parte integrantes desse edital. Os documentos de Habilitação, bem como a Proposta, serão entregues no local supra indicado, em envelopes fechados, distintos, com identificação externa do seu conteúdo, às 09:00 horas do dia 09 de dezembro de 2019, sendo abertos a seguir, observado o devido processo legal.

1. DO OBJETO:

Contratação de serviços de engenharia para execução de cobertura aerofotogramétrica, perfilamento a laser, atualização cadastral imobiliária e mobiliária, planta de valores genéricos, com integração no sistema de informação geográfica na cidade de Itu – SP.

1.1. O Edital completo está à disposição para consulta e impressão no site da Prefeitura: www.itu.sp.gov.br. Caso prefira obter cópia do edital diretamente na Prefeitura o interessado deverá trazer o CD para reprodução do mesmo, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h:00, exclusivamente no Departamento Central de Compras, sito na Av. Itu 400 Anos, nº 111, Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar da presente licitação empresas que apresentarem condições específicas relacionadas ao objeto desta licitação e que atendam a todas as condições mínimas de qualificação exigidas no Edital na data do recebimento das propostas.

2.2. Não serão admitidos consórcios de empresas.

2.3. É vedada a participação de empresa estrangeira que não funcione no país.

2.4. É vedada a participação de empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

2.5. É vedada a participação de empresa declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e que não tenha sua idoneidade restabelecida até a data de apresentação da proposta.

2.6. É vedada a participação de empresas que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2.7. Não poderão participar da licitação as empresas que estiverem sob falência, liquidação amigável ou judicial.

2.8. Não poderão participar da licitação as empresas que estejam suspensas e/ou impedidas de contratar com o Município da Estância Turística de Itu.

2.9. É vedada a participação de empresas que representem mais de um licitante.

2.10. É vedada a participação de servidores de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim as empresas das quais tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

2.11. Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.12. No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome do licitante, a pessoa por ela credenciada.

2.13. Será permitida nesta licitação a participação de um representante por empresa, devidamente credenciado, através de instrumento, público ou particular, com firma reconhecida, com poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome do licitante e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, sendo que o referido instrumento deverá estar acompanhado do original ou fotocópia autenticada do contrato social ou estatuto da sociedade, afim de que seja verificada a legitimidade do Outorgante.

2.14. Em sendo representada por sócio, proprietário ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou fotocópia autenticada do contrato social ou estatuto da sociedade, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.15. Na ausência de representação expressa, a empresa não será inabilitada, mas não poderá haver manifestação de qualquer espécie ou natureza nas sessões da licitação.

3. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.1. Os **LICITANTES** deverão entregar, na data e na forma prevista neste Edital, sua documentação de habilitação preliminar em envelope opaco, indevassável, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Razão Social Completa do Licitante / CNPJ

3.2. Os Licitantes deverão apresentar os documentos relacionados abaixo, em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

3.3. Caso haja necessidade de autenticação de cópia por servidor da Administração, os documentos deverão ser trazidos com antecedência de 30 (trinta) minutos antes da abertura da sessão.

3.4. É necessário que a documentação contida no envelope deva estar numerada sequencialmente, da primeira a última folha.

3.5. A eventual falta de numeração e/ou duplicidade de numeração ou ainda a falta da rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado, na sessão de abertura do respectivo ENVELOPE Nº 01, nos termos do presente Edital, vedada à inabilitação por este motivo.

3.6. A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada em 01 (uma) via (PASTA), acompanhada de carta de apresentação assinada por diretor (es) ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público, comprovando delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa).

3.7. O ENVELOPE Nº 01 deverá conter todos os documentos a seguir relacionados:

3.7.1. PROVA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.7.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, onde conste o objeto compatível com os serviços ora licitados. A apresentação de contrato

social consolidado em vigor e devidamente registrado dispensa a apresentação do contrato constitutivo da pessoa jurídica;

3.7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

3.7.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.7.1.5. Cédula de identidade dos responsáveis legais da empresa;

3.7.1.6. Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal – Modelo Anexo V;

3.7.1.7. Declaração de estar ciente das condições da licitação, assumindo toda a responsabilidade pelos documentos e informações apresentadas, e que fornecerá qualquer informação complementar solicitada pela Comissão de Licitação.

3.7.2. PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.7.2.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA da sede da licitante.

3.7.2.2. Cópia da inscrição no Ministério da Defesa na categoria “A” em nome da licitante, nos termos do Decreto 2278 de 17/7/97 e portaria. 637-SC-62/FA-61, de 05/03/98, válida na data de apresentação das propostas.

3.7.2.3. Cópia da Portaria outorgada pela ANAC (Agência Nacional de Aviação Civil) em nome da licitante, autorizando o funcionamento da empresa de serviços especializados de aerofotogrametria e Certificado de Aeronavegabilidade, válido na data da apresentação da proposta.

3.7.2.4. Comprovação de aptidão (capacitação técnico-operacional) através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado pela execução de serviços similares, pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo neles constar as quantidades, prazos e características dos serviços em quantitativo correspondente a, no mínimo, a 50% (cinquenta por cento) da execução pretendida, em respeito à Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, contemplando as seguintes atividades de maior relevância:

a)	Serviços de aerofotogrametria
b)	Desenvolvimento de sistema de informações

	geográficas
c)	Recadastramento imobiliário

3.7.2.5. Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica que comprove(m) a execução de serviço(s) com características similares às de parcelas de maior relevância do objeto dessa concorrência, devidamente acervado(s) na entidade profissional competente, conforme segue:

a)	Serviços de aerofotogrametria
b)	Desenvolvimento de sistema de informações geográficas
c)	Recadastramento imobiliário

3.7.2.5.1. A comprovação de vínculo permanente do(s) profissional(is) com formação superior far-se-á através da apresentação de um dos seguintes documentos: do estatuto ou contrato social, cópia do livro de registro de empregados, da carteira de trabalho e previdência social, ou através de contrato de prestação de serviços.

3.7.2.6. Declaração formal de que terá disponibilidade das instalações, aparelhamento técnico e equipe técnica adequada e disponível à época de sua utilização, para a realização dos serviços objetos desta licitação.

3.7.2.7. VISITA TÉCNICA FACULTATIVA - As empresas interessadas em participar desta licitação poderão realizar visita técnica para conhecimento de todas as facilidades e óbices relacionadas à sua execução. A visita técnica poderá ser realizada até um dia útil anterior à abertura do certame, desde que previamente agendada através do telefone (11) 4886.9802, na Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Gestão de Projetos, com as Sras. **Maria Célia Caiado** e/ou **Lucilene Maria Camilotti Longhi**.

3.7.2.7.1. Para a realização da visita técnica, o responsável pela empresa licitante deverá se apresentar munido de documento de identidade e carta autorizativa da empresa para que ele a represente nesta visita.

3.7.3. PROVA DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

3.7.3.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

3.7.3.3. Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal, da empresa licitante, e/ou Certidão Positiva com efeitos negativos, dentro de sua validade.

3.7.3.4. Prova de Situação Regular a Fazenda Estadual (Certidão negativa quanto à dívida ativa do Estado) pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame (www.dividaativa.pge.sp.gov.br).

3.7.3.5. Prova de Situação Regular a Fazenda Municipal (Mobiliário) da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

3.7.3.6. Prova de Situação Regular da empresa licitante perante o INSS (Certidão Negativa de Débitos – CND/INSS), e/ou Certidão Positiva com efeitos negativos, dentro de sua validade.

3.7.3.7. Prova de situação regular da empresa licitante perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), dentro de sua validade.

3.7.3.8. Prova de regularidade de verbas trabalhista, por meio da apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e/ou Positiva com efeitos negativos, dentro de sua validade.

Obs.: Nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, as Certidões conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União e à relativa às contribuições Previdenciárias, poderão ser substituídas pela Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND).

3.7.4. PROVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.7.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

3.7.4.2. A boa situação financeira da proponente será comprovada, ademais, pelos seguintes índices mínimos, exigidos conforme justificativa constante do processo licitatório:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE $\geq 1,0$

ILC = AC/PC

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL $\geq 1,0$

ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP)

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO $\leq 0,5$

$$\text{GEG} = (\text{PC} + \text{ELP}) / \text{AT}$$

3.7.4.2.1. O cálculo desses índices deverá ser apresentado pela proponente com assinatura do seu responsável legal.

3.7.4.3. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a **30 (trinta) dias**, contados da data de apresentação da proposta, ressalvando-se a **possibilidade de participação de entidade em recuperação judicial** mediante apresentação do Plano de Recuperação Judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

3.7.4.4. Comprovação de ter, a empresa proponente, na data designada para entrega dos envelopes, capital social ou patrimônio líquido, igual ou superior a **R\$ 640.314,66** (seiscentos e quarenta mil, trezentos e quatorze reais e sessenta e seis centavos), correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação previsto na Planilha de Preço - ANEXO I, devidamente subscrito e registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou na Junta Comercial do Estado de sua sede. O valor do capital social poderá ser atualizado, nos termos da lei, no caso do balanço ter sido encerrado a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

3.7.4.5. Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido. No caso das certidões, quando não consignar o prazo de validade, serão consideradas válidas as expedidas com data não superior a 60 (sessenta) dias anteriores a data limite para recebimento das propostas da presente licitação, exceto para o item 3.7.4.3 que deverá ser de 30 dias.

4. PROPOSTA COMERCIAL:

4.1. Os **LICITANTES** deverão entregar suas Propostas Comerciais em envelope opaco, indevassável, rubricado, e, caso entendam necessário, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Razão Social Completa do Licitante/CNPJ
CONCORRÊNCIA Nº

4.2. Recomenda-se que a documentação contida no ENVELOPE nº 02, deva estar numerada sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato.

4.3. A eventual falta de numeração e/ou duplicidade de numeração ou ainda a falta da rubrica nas folhas, será suprida pelo representante Concorrência nº 05/19

credenciado, na sessão de abertura do respectivo ENVELOPE nº 02, nos termos do presente Edital, vedada a desclassificação por este motivo.

4.4. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via (PASTA), de forma mecanizada ou equivalente, em papel timbrado da empresa ou identificada com nome e sua razão social, em língua portuguesa, salvo as expressões técnicas de uso comum, sem emenda ou rasura, devidamente rubricada, carimbada, datada e assinada de conformidade com a planilha de serviços e preços.

4.5. O ENVELOPE nº 02 deverá, obrigatoriamente, conter todos os elementos a seguir relacionados:

4.5.1. Carta da Apresentação da Proposta, dirigida à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Itu, assinada por Diretor ou pessoa legalmente habilitada, (procuração por instrumento público ou particular) em papel timbrado, considerando-se que os serviços serão executados pelo regime de empreitada por preço global, em algarismos arábicos e por extenso, em reais, contendo expressa e obrigatoriamente;

4.5.2. Os preços unitários e totais de cada um dos serviços descritos na Planilha de Preços, não poderão ultrapassar os valores constantes do Anexo I, bem como a soma total dos serviços objetivados, demonstrando o valor global da proposta, que deverá ser expresso em moeda nacional, com duas casas decimais, grafados em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de discordância e representar preço de mercado, sem quaisquer encargos financeiros a eles agregados, apurados à data de apresentação da proposta, devendo estar neles também incluídos todos os impostos, taxas, descontos, bonificações e demais despesas incidentes, considerando-se este, aquele cujo pagamento se fará no prazo indicado no presente edital. Ocorrendo divergências entre os valores, prevalecerão os escritos por extenso.

4.5.3. Deverá apresentar o Cronograma Físico-Financeiro de acordo com o modelo do Anexo III.

4.5.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua entrega.

4.6. Declaração de que no preço ofertado já estão incluídas todas as despesas necessárias ao pleno cumprimento das obrigações relativas à contratação, tais como: pessoal (salários, remuneração, encargos), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de qualquer natureza, e demais despesas que se fizerem necessárias ao perfeito adimplemento da contratação. A CPL não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.

4.7. Declaração de que sendo a adjudicatária, cumprirá fielmente todos os prazos e demais condições de execução dos serviços ofertados, em estrita conformidade com os requisitos do edital.

4.8. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece o Estatuto da Licitação Pública.

4.9. A Comissão recomenda às licitantes que, quando da elaboração de sua proposta, nela façam inserir o número da conta, da agência e do banco em que tenha conta corrente.

4.10. Correrão por conta da PROPONENTE vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

4.11. Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou tenham suas propostas desclassificadas, a CPL poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para que apresentem outras, escoimadas das causas das quais decorreram a inabilitação ou desclassificação, conforme disposto no § 3º, do art. 48, da Lei 8.666/93.

4.12. Serão desclassificadas as propostas que:

4.12.1. Não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos;

4.12.2. Apresentem preços unitários e globais maiores que o valor orçado para execução contratual ou manifestamente inexequíveis;

4.12.3. Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.13. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem será permitida a oferta de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

4.14. Durante o julgamento das propostas, poderá a Comissão solicitar informações complementares das licitantes para melhor compreensão dos termos das propostas.

5. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

5.1. O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta de preços será realizado no dia, hora e local previstos nesta Concorrência.

5.2. Os membros da COMISSÃO e os representantes das PROPONENTES, examinarão e rubricarão todos os envelopes dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais apresentados.

5.3. Recebidos os envelopes "1" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e "2" PROPOSTA DE PREÇOS, simultaneamente, proceder-se-á à abertura dos envelopes referentes à documentação.

5.3.1. Abertura dos envelopes que contêm os documentos de habilitação para análise e rubrica pela Comissão e pelos licitantes presentes.

5.4. A COMISSÃO poderá, a seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados.

5.5. Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão de Licitação, após obedecer ao disposto no art.109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados de seus envelopes de proposta de preços lacrados.

5.5.1. Proclamado o resultado da habilitação, e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal, a COMISSÃO procederá à abertura das Propostas Comerciais das LICITANTES habilitadas.

5.6. Após a fase de julgamento das propostas de habilitação, será procedida a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, que serão examinados e rubricados pela Comissão e Licitantes presentes:

5.6.1. Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

5.6.2. Julgamento das propostas em conformidade com os critérios de MENOR PREÇO GLOBAL preestabelecidos no instrumento convocatório, e classificação das proponentes.

5.7. Divulgação do resultado do julgamento das propostas comerciais e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei no 8.666/93 e suas alterações.

5.8. Após a entrega dos invólucros contendo os Documentos de Habilitação e das Propostas Comerciais, nenhum documento adicional será aceito ou considerado no julgamento, e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações.

5.9. De cada sessão realizada será lavrada à respectiva ata circunstanciada, a qual será assinada pela COMISSÃO e pelos representantes das LICITANTES.

5.10. É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

5.11. A licitante que for declarada vencedora deverá realizar o teste de aceite, conforme previsto do item 7 do Termo de Referência - Anexo II.

6. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

6.1. Satisfeitas todas as fases legais e conhecido o resultado da licitação, depois de decorrido o prazo de interposição de recursos a HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO do objeto da licitação à concorrente vencedora far-se-á por termo nos próprios autos do processo licitatório, pelo Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Gestão de Projetos.

7. DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

7.1. Homologada e adjudicada à licitação pela autoridade competente, a Prefeitura da Estância Turística de Itu, firmará contrato específico com a licitante vencedora, visando à execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este Edital.

7.2. A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinatura do Contrato.

7.3. No ato da contratação, a licitante vencedora deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

7.4. Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão o Contrato firmado, independentemente de transcrição.

7.5. O Contrato consubstanciará todas as condições complementares, no Anexo VI.

8. DOS PRAZOS

8.1. Prazo de vigência:

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93, e suas alterações.

8.2. Prazo de início dos serviços:

O prazo para início do objeto será imediato, a partir da assinatura do contrato.

8.3. Prazo de execução dos Serviços:

O prazo máximo de execução dos serviços objeto desta licitação deverá ser de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão realizados de acordo com a conclusão das etapas, que se caracteriza pela entrega de produtos e serviços homologados da etapa, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Gestão de Projetos, com a comprovação formal de recebimento.

9.2. O faturamento do objeto desta licitação deverá de ser feito em nome da Prefeitura da Estância Turística de Itu, na Avenida Itu 400 Anos, nº 111, Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, mesmo local de entrega.

9.3. O pagamento ficará condicionado à regularidade da Contratada.

9.3.1. No caso de constatada a não regularidade da Contratada, a mesma será convocada para que regularize sua situação, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contado da notificação;

9.3.2. Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas no Contrato.

9.4. O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

9.5. Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal, será objeto de correção pela Contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

10. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dentro dos limites previstos no Parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do Parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. As impugnações ao edital poderão ser feitas no máximo até 05 (cinco) dias antes da data da abertura das propostas.

11.2. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei no 8.666/93 e suas alterações.

11.5. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente.

11.6. Os recursos deverão ser protocolados e encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, no Paço Municipal da Prefeitura da Estância Turística de Itu na Avenida Itu 400 Anos, nº 111, Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, no horário comercial das 08:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feiras.

12. DA REPACTUAÇÃO

12.1. Os valores contratuais apenas poderão ser repactuados na forma estabelecida no Anexo VI – Minuta de Contrato, respeitadas as disposições contidas na legislação pertinente.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Para cobrir as despesas oriundas da contratação decorrente desta licitação, a dotação orçamentária nº 4490.3904.122.7033.1011 (Fonte 07: operação de crédito), em conformidade com o Contrato de Financiamento do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, celebrado com o Município de Itu.

13.2. O valor estimado para a contratação é de **R\$ 6.403.146,67** (seis milhões, quatrocentos e três mil, cento e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. Para a perfeita execução do Contrato, a CONTRATADA apresentará garantia, antes da assinatura do contrato equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global contratado para o período de vigência do mesmo, em qualquer das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou em título da dívida pública, vedada à prestação de garantia através de títulos da dívida agrária;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.

14.1.1. Na garantia para a execução do Contrato deverá estar expresso seu prazo de validade superior a 30 (trinta) dias do prazo contratual;

14.1.2. A garantia deverá ser efetivada junto a Prefeitura da Estância Turística de Itu, antes da assinatura do contrato, como condição fundamental para a eficácia do contrato, sob pena de decair o direito à contratação.

14.2. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 14.1.

14.3. A garantia prestada ficará retida enquanto o Contrato estiver em vigor, sendo liberada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do seu vencimento, desde que cumpridos estejam todos os termos, cláusulas e condições contratadas.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica às demais licitantes convocadas nos termos do artigo 64, da Lei N° 8.666/93 e suas alterações.

15.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

- a) De 0,3% (três décimos por cento), por dia que exceda o prazo final para conclusão dos serviços objeto desta licitação, previsto no cronograma de execução físico apresentado, até o trigésimo dia consecutivo de atraso;
- b) De até 10% (dez por cento), após o prazo da alínea anterior.

15.3. As multas a que se refere o item anterior incidem sobre o valor do contrato, e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

15.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura da Estância Turística de Itu, poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Itu, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias da notificação.

15.5. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" deste item, poderão ser aplicadas conjuntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

15.6. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 15.4, reserva-se a Prefeitura da Estância Turística de Itu optar pela contratação de remanescente em consequência de rescisão contratual, desde que atendida

a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

16. DO RECEBIMENTO DO CONTRATO

16.1. Concluídos os serviços, a empresa contratada deverá comunicar o evento, por escrito à Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Gestão de Projetos.

16.2. A Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Gestão de Projetos procederá, dentro de 15 (quinze) dias seguintes ao da entrega da comunicação citada no item anterior, a um exame minucioso dos serviços, bem como da etapa final, a fim de reunir condições para o recebimento provisório.

16.3. A empresa contratada obriga-se durante o prazo de observação de 90 (noventa) dias, efetuar as suas próprias expensas, os reparos e substituições indicadas pela Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Gestão de Projetos em consequência dos vícios de execução.

16.4. Findo o prazo mencionado no item anterior e dentro dos 30 (trinta) dias seguintes, a Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Gestão de Projetos, procederá ao exame para o recebimento definitivo, através da qual lavrará o respectivo Termo de Recebimento Definitivo.

16.5. Os recebimentos provisórios e definitivos dos serviços não excluem a responsabilidade civil da empresa contratada, pela perfeita solidez e segurança das mesmas, nem ética profissional pela perfeita execução dos serviços.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A Prefeitura da Estância Turística de Itu, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de anular ou revogar, no todo ou em parte a presente licitação, assegurando-se aos licitantes o contraditório e a ampla defesa.

17.2. Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Comissão Permanente de Licitação se reserva o direito de solicitar aos licitantes esclarecimentos eventualmente necessários a um perfeito entendimento e juízo dos documentos apresentados.

17.3. Qualquer que sejam as decisões da Comissão Permanente de Licitação, em nenhuma hipótese, caberá aos licitantes o direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo os recursos previstos em Lei.

17.4. As impugnações a este Edital de licitação deverão obedecer aos prazos e condições estabelecidas no art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e 9.648/98.

17.5. Quaisquer esclarecimentos a respeito do conteúdo deste Edital deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitações, impreterivelmente até 05 (cinco) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes. O encaminhamento das solicitações deverá se dar por escrito, através de ofício protocolado no Protocolo da Prefeitura da Estância Turística de Itu.

17.6. Todos os prazos estabelecidos neste Edital, salvo os expressos em contrário, serão contados em dias consecutivos, excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento.

17.7. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, sem a autorização da Prefeitura da Estância Turística de Itu, nos termos deste edital.

17.7.1. Caso autorizada, somente será permitida a subcontratação se a Contratada apresentar à Prefeitura a empresa subcontratada com qualificação técnica, comprovada mediante a apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com a respectiva certidão de acervo técnico expedida pelo CREA, relativas aos serviços especificados neste Edital.

17.8. As ambiguidades e casos omissos do presente Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, observando-se rigorosamente o contido na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

17.9. O foro da Comarca de Itu será competente para dirimir as questões decorrentes desta licitação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.10. Integram o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo de Proposta de Preços

Anexo II - Termo de Referência

Anexo III - Modelo de Cronograma Físico-Financeiro

Anexo III.A - Cronograma de Execução

Anexo IV - Modelo de Credencial

Anexo V - Declaração de cumprimento do disposto inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

Anexo VI - Minuta de Contrato

Anexo VII - Minuta do Termo de Ciência e de Notificação

Itu, 04 de novembro de 2019.

Plínio Bernardi Júnior
Secretário de Planejamento, Habitação e Gestão de Projetos

ANEXO IV

C R E D E N C I A L

(em papel timbrado da licitante)

À

Prefeitura da Estância Turística de Itu

Ref.: Concorrência nº ____/2019.

Prezados Senhores,

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, cidade de _____, vem através desta, por meio de seu(sua) representante legal, **SR.(A)** _____, RG nº _____ e CPF nº _____, credenciar _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, como seu Representante, para representar a empresa, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em seu nome, inclusive para desistir de interpor recursos, no processo de Licitação Concorrência nº ____/2019, que objetiva

_____ (localidade), _____ de _____ de 2019.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____

e-mail: _____

Anexo V

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

Referência: Concorrência nº ___/2019

**Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo
7º da Constituição Federal.**

A empresa , devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº , com sede na Rua , nº , bairro , cidade de , estado de , por seu sócio/representante legal , brasileiro, (estado civil), (profissão), a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante, junto A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU** na Licitação **Concorrência n.º ____/2019**, para os fins de dar atendimento ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, **DECLARA** que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.*

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga

MINUTA DE CONTRATO - ANEXO VI

CONTRATO Nº..../2019

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS POR EMPREITADA QUE CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU E EMPRESA_____.

São partes neste instrumento particular de contrato de prestação de execução de serviços, por empreitada, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**, com sede na cidade de Itu, Estado de São Paulo, na Avenida Itu 400 Anos, nº 111, Bairro Itu Novo Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.440/0001-00, neste ato representada pelo Senhor Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Gestão de Projetos **PLÍNIO BERNARDI JÚNIOR**, brasileiro, casado,, portador do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, residente nesta cidade de Itu/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, estabelecida na cidade de _____, na _____, nº _____, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada pelo Senhor _____, portador da Cédula de Identidade R.G. nº _____ e do CPF/MF sob nº _____, residente na Rua _____, nº _____, Bairro _____ na cidade de _____/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, que têm entre si justo e contratado celebrar, como de fato celebrado tem, o presente contrato, com base no Processo Licitatório nº 134/19, Concorrência nº 05/19, que regerá pelas seguintes cláusulas e condições que mutuamente se outorgam, a saber:

1. DO OBJETO

1.1. Execução dos serviços de engenharia para execução de cobertura aerofotogramétrica, perfilamento a laser, atualização cadastral imobiliária e mobiliária, planta de valores genéricos, com integração no sistema de informação geográfica na cidade de Itu – SP.

1.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições estabelecidas em contrato, os acréscimos ou supressões relacionadas com as serviços pretendidas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

1.3. A **CONTRATADA** declara estar de acordo que, caso seja necessário a adequação dos serviços que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer dos orçamentos, especificações, termo de referência e estudos técnicos preliminares não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Concorrência nº 05/19

19

2.1. Os serviços que constituem o objeto deste Contrato deverão ser executados em conformidade com o Termo de Referência – Anexo III do Edital, as especificações técnicas e demais elementos técnicos constantes do Edital de Concorrência nº 05/19 e Anexos.

2.2. O serviço será o de empreitada por preço global, porém de regime de execução de preços unitários.

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93, e suas alterações.

3.2. Nenhuma alteração de prazo por fatores emergentes, que possam justificá-la será ao menos apreciada, se referidos fatores não estiverem imediatamente registrados junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Gestão de Projetos.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Para cobrir as despesas oriundas da contratação decorrente deste instrumento, a dotação orçamentária nº 4490.3904.122.7033.1011 (Fonte 07: Operação de Crédito), em conformidade com o Contrato de Financiamento do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, celebrado com o Município de Itu.

4.2. O valor deste contrato é **R\$** _____ (_____).

5. DOS PREÇOS, MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

5.1. Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão efetuados de acordo com os serviços executados, conforme consta do Cronograma Físico-Financeiro, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, cujo pagamento somente será efetuado, após a aprovação técnica/financeira da Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Gestão de Projetos.

5.2. Os preços apresentados pela **CONTRATADA** na planilha de quantitativos e preços unitários constante da Proposta Comercial quando da licitação, aceitos pela **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**, serão os considerados para fins de pagamento, após a liberação e aprovação técnica/financeira, pela Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Gestão de Projetos, em **10 (dez) dias, após a quinzena**, da entrega da Nota-Fiscal/Fatura, devidamente assinada pelo responsável, em depósito em conta corrente a ser indicada pela licitante.

5.3. Em caso da necessidade de eventuais serviços não previstos na planilha e para os quais não existam preços contratados, as condições para sua execução e os novos preços unitários serão previamente fixados

em termos aditivos contratuais e em estrita conformidade com o regramento estabelecido no art. 65 Parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

5.4. Os pagamentos serão efetuados mensalmente em conformidade com os serviços executados, mediante a apresentação dos originais da fatura, bem como dos comprovantes de recolhimento do FGTS, correspondente ao período de execução dos serviços e a mão de obra alocada para esse fim. Em relação ao INSS (art. 31 da Lei nº 8.212/91 com a redação dada pela Lei nº 9.711/98), serão observados os procedimentos da Instrução Normativa nº 100, do INSS (ou outra que a substituir).

5.5. Em obediência ao art. 31 da Lei nº 8.212 de 24/07/1991, alterado pela Lei nº 9.711 de 20/11/1998, e Instrução Normativa nº 100, do INSS, a Administração reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, obrigando-se a recolher em nome da **CONTRATADA**, a importância retida até o dia 02 (dois) do mês subsequente ao da emissão do respectivo documento de cobrança ou o próximo dia útil, caso esse não o seja.

5.6. Por ocasião do pagamento deverá ser integralmente cumprido o disposto na Instrução Normativa nº 89, do INSS (ou outra que a substituir), no que se refere à retenção de alíquota adicional, incidente sobre o valor da nota fiscal, fatura, recibo, ou documento de cobrança equivalente, decorrente da prestação de serviços em condições especiais.

5.7. Quando da emissão da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a **CONTRATADA**, deverá destacar o valor da retenção, a título de "Retenção para a Seguridade Social".

5.8. Poderão ser deduzidos da base de cálculos de retenção os valores de custos de fornecimento incorridos pela empresa contratada a ser amparada nos termos da legislação própria. Tais parcelas deverão estar discriminadas no documento de cobrança.

5.9. A falta de destaque do valor da retenção no documento de cobrança impossibilitará a **CONTRATADA** de efetuar sua compensação junto ao INSS, ficando a critério de **CONTRATANTE** proceder à retenção/recolhimento devidos sobre o valor bruto do documento de cobrança ou devolvê-lo a **CONTRATADA**.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização do cumprimento do presente contrato, inclusive para efeitos de aplicação de penalidades, será atribuída à Secretaria Municipal Planejamento, Habitação e Gestão de Projetos da **CONTRATANTE**.

6.1.1. Os serviços concluídos passarão pela análise da Secretaria Municipal Planejamento, Habitação e Gestão de Projetos para posterior liberação final.

6.2. Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**, ou a terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos à mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em todo o local abrangido, por seus representantes devidamente credenciados.

6.3. Se for constatada inoperância, desleixo ou ato desabonador praticado pela **CONTRATADA**, poderá ser determinado o afastamento do preposto ou qualquer empregado.

6.4. Toda correspondência relativa ao presente contrato deverá ser processada por escrito.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São Obrigações da **CONTRATADA**:

a) Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

b) Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da **CONTRATADA** intentarem reclamações trabalhistas contra a **CONTRATANTE**;

c) Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;

d) Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da **CONTRATANTE**, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente;

e) Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;

f) Fornecer materiais e mão-de-obra especializada para execução dos serviços objeto do presente instrumento;

g) Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança do trabalho, fornecendo por sua conta todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhar na execução dos serviços;

h) Fornecer, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, a comprovação de recolhimento dos encargos sociais trabalhistas e previdenciários referentes aos empregados que farão parte da equipe de trabalho e verificar se os mesmos estão registrados em carteira profissional de trabalho em nome da **CONTRATADA**;

- i) O transporte, refeição, alojamento e demais benefícios constantes do acordo coletivo da categoria;
- j) Dispor de instalações necessárias para execução dos serviços;
- k) Providenciar o recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) antes do início dos serviços e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Gestão de Projetos da **CONTRATANTE**.

7.2. São Obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) acompanhar direta ou indiretamente a qualidade dos serviços executados, verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas pertinentes;
- b) promover o apontamento e aprovar os serviços executados;
- c) efetuar os pagamentos devidos, nas condições e formas estabelecidas no presente contrato.

8. DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão contratual poderá ocorrer:

8.1.1. Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados a seguir:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão constante no cumprimento do atendimento dos serviços, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a falta de interesse da **CONTRATADA**;
- d) O atraso injustificado no início dos serviços;
- e) A subcontratação total do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;
- f) O desatendimento das determinações regulares do agente designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

- i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do **CONTRATADO**;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão da **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

8.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**;

8.1.3. A rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos acarretará assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da **CONTRATANTE**;

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica às demais licitantes convocadas nos termos do artigo 64, da Lei N° 8.666/93 e suas alterações.

9.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

- a) De 0,3% (três décimos por cento), por dia que exceda o prazo final para conclusão dos serviços objeto desta licitação, previsto no cronograma de execução físico apresentado, até o trigésimo dia consecutivo de atraso;
- b) De até 10% (dez por cento), após o prazo da alínea anterior.

9.3. As multas a que se refere o item anterior incidem sobre o valor do contrato, e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

9.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura da Estância Turística de Itu, poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;

- b) Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Itu, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias da notificação.

9.5. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" deste item, poderão ser aplicadas conjuntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

9.6. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.4, reserva-se a Prefeitura da Estância Turística de Itu optar pela contratação de remanescente em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

9.7. Caso ocorra interrupção definitiva da prestação de serviços por parte da **CONTRATADA**, a mesma estará sujeita ao pagamento de multa de até 50% (cinquenta) por cento do valor do presente contrato.

9.8. Além das especificações neste instrumento, a **CONTRATADA** inadimplente se sujeita às demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, legalmente em vigor.

10. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1. A **CONTRATADA** apresenta neste ato a comprovação do recolhimento da garantia, no valor de **R\$** (.....), importância equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, a título de garantia de todas as obrigações assumidas no contrato, conforme consta do edital, e que será devolvido por ocasião da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

10.2. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 11.1 do Edital.

10.3. A garantia prestada ficará retida enquanto o Contrato estiver em vigor, sendo liberada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do seu vencimento, desde que cumpridos estejam todos os termos, cláusulas e condições contratadas.

11. CLÁUSULAS ADICIONAIS

11.1. Para formalização de possíveis alterações ou rescisão contratual serão obedecidas as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2. A **CONTRATADA** deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. O edital de concorrência faz parte integrante do presente contrato firmado com a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**.

12. DO FORO

12.1. O Foro da Comarca de Itu, de comum acordo entre as partes, fica eleito como competente para dirimir quaisquer questões contratuais, renunciando outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, certas e ajustadas, lido e achado conforme, assinam as partes qualificadas no preâmbulo, o presente **TERMO DE CONTRATO**.

Itu, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1)

2)

ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Turística de Itu

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº ___/___ de ___ de ___ de 2019

OBJETO: Execução dos serviços de engenharia para execução de cobertura aerofotogramétrica, perfilamento a laser, atualização cadastral imobiliária e mobiliária, planta de valores genéricos, com integração no sistema de informação geográfica na cidade de Itu – SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – físico ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:.....

Cargo:.....

Concorrência nº 05/19

27

CPF:..... RG:

Data de Nascimento:/...../.....

Endereço completo:

E-mail institucional

E-mail pessoal:.....

Telefone(s):.....

Assinatura:.....

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome:.....

Cargo:.....

CPF:..... RG:

Data de Nascimento:/...../.....

Endereço completo:

E-mail institucional

E-mail pessoal:.....

Telefone(s):.....

Assinatura:.....

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:.....

CPF: RG:

Data de Nascimento:/...../.....

Endereço completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):.....

Assinatura: